



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202208000353476

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de copa e cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote	Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor unit.	Valor total
01	1	Colher de Chá. Colher de chá em aço inox de alto-brilho. Com bojo em formato simétrico e bordas arredondadas, para maior conforto ao usuário. Pode ser lavado em máquina de lavar louças. Tamanho aproximado: 13,8 cm de comprimento x 3,1 cm de largura x 1,9 cm de altura x 2 mm espessura. Qualidade igual ou superior a marca Tramontina. Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fabricante e do material.	Unidade	5.000		
	2	Colher de Sobremesa. Colher de sobremesa em aço inox de alto-brilho. Com bojo em formato simétrico e bordas arredondadas, para maior conforto ao usuário. Pode ser lavado em	Unidade	20.000		



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

		máquina de lavar louças. Tamanho aproximado: 17,7 cm de comprimento x 4 cm de largura x 2,4 cm de altura x 2,2 mm espessura. Qualidade igual ou superior a marca Tramontina. Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fabricante e do material.			
	3	Colher de Mesa. Colher de sopa em aço inox de alto-brilho. Com bojo em formato simétrico e bordas arredondadas, para maior conforto ao usuário. Pode ser lavado em máquina de lavar louças. Tamanho aproximado: 19,5 cm de comprimento x 4,5 cm de largura x 2,6 cm de altura x 2,5 mm espessura. Qualidade igual ou superior a marca Tramontina. Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fabricante e do material.	Unidade	20.000	
	4	Colher parra Arroz. Colher de arroz em aço inox de alto-brilho. Pode ser lavado em máquina de lavar louças. Tamanho aproximado: 25 cm de comprimento x 5,6 cm de largura x 3,4 cm de altura x 2,5 mm espessura. Qualidade igual ou superior a marca Tramontina. Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fabricante e do material.	Unidade	1.500	
	5	Faca de Mesa. Faca de mesa em aço inox de alto-brilho. Faca totalmente	Unidade	20.000	



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

	temperada, para garantir maior durabilidade no fio de corte e maior resistência à corrosão. Pode ser lavado em máquina de lavar louças. Tamanho aproximado: 23 cm de comprimento x 2,2 cm de largura x 0,9 cm de altura x 9 mm espessura (cabo). Qualidade igual ou superior a marca Tramontina. Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fabricante e do material.				
6	Faca de Sobremesa. Faca de sobremesa em aço inox de alto#brilho. Faca totalmente temperada, para garantir maior durabilidade no fio de corte e maior resistência à corrosão. Pode ser lavado em máquina de lavar louças. Tamanho aproximado: 20,2 cm de comprimento x 1,9 cm de largura x 0,8 cm de altura x 9 mm espessura (cabo). Qualidade igual ou superior a marca Tramontina. Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fabricante e do material.	Unidade	20.000		
7	Garfo de Mesa. Garfo de mesa em aço inox de alto-brilho. Com dentes polidos na parte interna e bordas arredondadas, para maior conforto ao usuário. Pode ser lavado em máquina de lavar louças. Tamanho aproximado: 19,8 cm de comprimento x 2,8 cm de largura x 2 cm de altura x 2,2 mm es-	Unidade	20.000		



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

		pessura. Qualidade igual ou superior a marca Tramontina. Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fabricante e do material.				
	8	Garfo de Sobremesa. Garfo de sobremesa em aço inox de alto brilho. Com dentes polidos na parte interna e bordas arredondadas, para maior conforto ao usuário. Pode ser lavado em máquina de lavar louças. Tamanho aproximado: 17,8 cm de comprimento x 2,5 cm de largura x 1,9 cm de altura x 2,2 mm espessura. Qualidade igual ou superior a marca Tramontina. Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fabricante e do material.	Unidade	20.000		
	9	Kit Conjunto de Cozinha em Aço Inox – 5 Peças. Confeccionados em aço inox brilhante. Conjunto contendo 5 peças e suporte para parede. Acompanha 01 concha terrina, 01 colher para arroz, 01 espumadeira, 01 espátula para fritura e 01 garfo trinchante. Todos os itens podem ser lavados em máquina de lavar louças. Qualidade igual ou superior a marca Tramontina. Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fabricante e do material.	Conjunto	1.000		
02	1	Bandeja metálica, redonda, tamanho grande. Confeccionado em aço inox.	Unidade	1.000		



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

		Sem alça. Lisa. Tamanho diâmetro 400 mm (aproximadamente). Altura 25 mm. Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fornecedor e do material.				
	2	Bandeja metálica, redonda, tamanho médio. Confeccionado em aço inox. Sem alça. Lisa. Tamanho diâmetro 350 mm (aproximadamente). Altura 35 mm. Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fornecedor e do material.	Unidade	1.000		
	3	Bandeja metálica, retangular, tamanho grande. Confeccionado em aço inox. Com alça. Lisa. Tamanho aproximado 2,2 x 33,1 x 49,1 cm. Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fornecedor e do material.	Unidade	500		
03	1	Açucareiro em Inox. Açucareiro em aço inox polido. Acompanha tampa e colher. Medidas aproximadas: 100x90x80 mm. Em embalagem própria, com descrição do material. Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fornecedor.	Unidade	2.500		
	2	Bule Hotel 3 L. Bule em alumínio polido. Com tampa removível e bico longo. Capacidade aproximada de 3 litros. Bule para servir chá, café, leite, etc. Cabo baquelite ou em aço inox. Constar no produto etiqueta autoade-	Unidade	500		



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

		siva contendo identificação do fornecedor e do material.				
	3	Bule Inox 600 ML. Bule em aço inox. Com tampa e sem bico. Capacidade aproximada de 600 ml. Bule para servir chá, café, leite, etc. Cabo baquelite ou em aço inox. Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fornecedor e do material.	Unidade	500		
	4	Canecão Hotel Nº 18, 4,5 L. Medindo aproximadamente 18 cm de comprimento. Cabo baquelite reforçado. Produzido em alumínio fosco. Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fornecedor e do material.	Unidade	500		
	5	Jarra de Inox para Água, 2,7 Litros. Confeccionada em aço inoxidável. Com alça lateral e tampa. Capacidade aproximada: 2,5 a 2,7 litros. Em embalagem própria, constar no produto etiqueta autoadesiva com a identificação do fornecedor e do material.	Unidade	10.000		
04	1	Forro para Bandeja Redonda, em PVC, 35 cm. Toalha para bandeja de formato redondo. Diâmetro aproximado de 35 cm. Confeccionado em material PVC na cor branca. Design que assemelha crochê. Em embalagem própria, constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fornecedor e do material.	Unidade	1.000		



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

	2	Forro para Bandeja Redonda, em PVC, 40 cm. Toalha para bandeja de formato redondo. Diâmetro aproximado de 40 cm. Confeccionado em material PVC na cor branca. Design que assemelha crochê. Em embalagem própria, constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fornecedor e do material.	Unidade	1.000		
	3	Forro para Bandeja Retangular, em PVC. Toalha para bandeja de formato retangular. Confeccionado em material PVC na cor branca. Design que assemelha crochê. Em embalagem própria, constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fornecedor e do material.	Unidade	1.000		
05	1	Dispenser de Parede para Copos Plásticos 200 ML. Sistema poupa copo, com alavanca para acionamento que retira automaticamente um copo por vez. Confeccionado em material plástico / acrílico. Componentes: base dispensadora, alavanca, bocal de saída, tampa superior e cilindro transparente para armazenagem de aproximadamente 100 copos descartáveis de 150 ml a 200 ml.	Unidade	5.000		
	2	Lixeira coletora para copos descartáveis (água e café). Confeccionado em material plástico, sendo um tubo para copos de água e outro para copos de	Unidade	5.000		



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

		café. Medidas aproximadas: 700 mm de altura. 120 mm de comprimento. 200 mm de largura. Tubo de café com diâmetro aproximado de 5,5 cm. Tubo água com diâmetro aproximado de 8,5 cm.				
06	1	Escorredor / Secador para 30 copos. De parede. Fabricado em aço cromado. Capacidade para até 30 copos. Dimensões aproximadas: 53 cm de altura x 37 cm de largura x 12 cm de comprimento. Embalado individualmente. Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fornecedor e do material.	Unidade	500		
	2	Escorredor de Louças em Inox. Com uma bandeja superior para pratos. Com uma bandeja inferior para copos. Um porta-talheres em aço inox. Capacidade para acondicionar até 20 itens. Embalado individualmente. Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fornecedor e do material.	Unidade	1.000		
07	1	Garrafa Térmica 500 ML. Capacidade mínima de 500 ml. Ampola de vidro. Corpo em aço inox. Botão de pressão, bico corta pingos e jato direcionado. Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fornecedor e do material. Qualidade igual ou superior a marca Termolar.	Unidade	3.000		



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

	2	Garrafa Térmica 1 L. Capacidade mínima de 1 litro. Ampola de vidro. Corpo em aço inox. Botão de pressão, bico corta pingos e jato direcionado. Medidas aproximadas: 107 x 116 x 305 mm. Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fornecedor e do material. Qualidade igual ou superior a marca Termolar.	Unidade	8.000		
	3	Garrafa Térmica 1,8 L. Capacidade mínima de 1,8 litro. Ampola de vidro. Corpo em aço inox. Botão de pressão, bico corta pingos e jato direcionado. Medidas aproximadas: 196 x 147 x 385 mm. Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fornecedor e do material. Qualidade igual ou superior a marca Termolar.	Unidade	8.000		
08	1	Copo de vidro para água, 300 ml. Copo long drink, capacidade mínima de 300 ml. Em vidro incolor. Transparência mínima de 99,9%. Acabamento perfeito e bordas totalmente lisas. Dimensões aproximadas 120 x 70 mm (AxD). Qualidade igual ou superior as marcas Cisper ou Nadir. Embalado em caixa de modo a proteger cada copo individualmente. Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fabricante e do material.	Unidade	10.000		
	2	Taça para água, 490 ML. Taça de vidro liso e incolor, transparência de 99,9%.	Unidade	5.000		



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

		Acabamento perfeito e bordas totalmente lisas. Dimensões aproximadas 22 x 9 cm (Ax D). Produto de 1ª linha. Qualidade igual ou superior as marcas Cisper ou Nadir. Embalado em caixa de modo a proteger cada copo individualmente. Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fabricante e do material.				
09	1	Organizador de Talheres para Gavetas. Em material plástico. Cor branca. Com 5 divisórias, para segmentar os talheres armazenados em gavetas. Possui cantos arredondados. Dimensões externas aproximadas: 37 cm de comprimento por 30 cm de largura e 5 cm de altura (variação +/- 3 cm). Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fabricante e do material. Qualidade igual ou superior a marca Plasútil.	Unidade	300		
	2	Porta Guardanapo em Plástico, cor Preta. Confeccionado em plástico polipropileno. Material com alta resistência a impactos e calor. Atóxico. Cor preta. Medidas: 5,9x14,2x10,2 cm. Qualidade igual ou superior a marca Plasútil.	Unidade	200		
	3	Porta Sabão, Detergente e Esponja. Organizador de pia com divisórias para acomodar sabão, detergente e esponja. Fabricado em plástico poli-	Unidade	1.000		



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

		propileno resistente. Cor preta. Medidas: 14x25,5x4 cm. Em embalagem própria, constar no produto etiqueta autoadesiva com identificação do fornecedor e do material. Qualidade igual ou superior a marca Plasútil.				
	4	Rodo de pia, em plástico. Tamanho aproximado 18x13x3cm. Cor predominante branca. Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fabricante e do material. Qualidade igual ou superior a marca Plasútil.	Unidade	500		
10	1	Prato para Sobremesa, branco. Prato de formato redondo. Confeccionado em porcelana. Raso. Liso / Sem detalhes. Cor branca. Aproximadamente de 18 a 24 cm de diâmetro. Acondicionado em embalagem apropriada. Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fornecedor e do material.	Unidade	10.000		
	2	Prato raso para refeição, em porcelana branca. Confeccionado em cerâmica esmaltada. Formato redondo, liso, raso. Na cor branca. Confeccionado em porcelana fina. Dimensões aproximadas 25 a 29 cm (diâmetro). Prato resistente ao forno micro-ondas. Esmaltação sem falhas, bolhas ou riscos (rachaduras). O prato não deve apresentar deformações geométricas. Em-	Unidade	10.000		



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

		balado em caixa de modo proteger cada produto individualmente. Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fabricante e do material.				
11	1	Toalha em tecido, com forro, para mesas quadradas, diâmetro 225 x 225CM. Toalha para mesas quadradas, com forro, confeccionado em material 100% poliéster. Tecido branco, cor sólida. 225x225 cm. Acondicionado em embalagem própria. Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fabricante e do material.	Unidade	100		
	2	Toalha em tecido, com forro, para mesas redondas, diâmetro 2,20M. Toalha para mesas redondas, com forro, confeccionado em material 100% poliéster. Tecido branco, cor sólida. 2,20 de diâmetro. Acondicionado em embalagem própria. Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fabricante e do material.	Unidade	100		
12	1	Xícara de porcelana, 200 ML. Xícara de porcelana tipo chavena, com pires, para chá. Acompanha o pires. Capacidade da xícara de 200 ml. Conjunto confeccionado em porcelana fina. Ambos na cor branca, esmaltado. Xícara e pires resistentes ao forno microondas. Esmaltação sem falhas, bolhas	Unidade	10.000		



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

	ou riscos (rachaduras). O conjunto não deve apresentar deformações geométricas. Embalado em caixa de modo proteger cada produto individualmente. Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fabricante e do material.				
2	Xícara de porcelana, 80 ML. Xícara em porcelana, com pires, sem friso. Acompanha o pires. Capacidade da xícara de 80 ml. Conjunto confeccionado em porcelana fina. Ambos na cor branca, esmaltado. Xícara e pires resistentes ao forno microondas. Esmaltação sem falhas, bolhas ou riscos (rachaduras). O conjunto não deve apresentar deformações geométricas. Embalado em caixa de modo proteger cada produto individualmente. Constar no produto etiqueta autoadesiva contendo identificação do fabricante e do material.	Unidade	10.000		

- 1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação justifica-se em razão da necessidade de adquirir materiais necessários para a continuidade dos serviços deste TJGO; atender as demandas deste Poder; compor a reserva téc-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

nica de materiais de copa e cozinha para o atendimento de possíveis necessidades que venham a ocorrer durante a vigência do contrato; garantir o amplo atendimento administrativo e jurisdicional.

- 2.2. Atinente ao quantitativo, registre-se que foi abarcado demanda usual para o regular desempenho das atividades, bem como reserva técnica para eventuais demandas que venham ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.3. No que tange às especificações dos objetos a serem registrados, quando houver indicação de marcas e/ou modelos, registre-se que se trata de marcas e modelos meramente referenciais/exemplificativos, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.
- 2.4. A unificação de alguns itens em lote se deu em face da correlação entre si, garantindo a uniformização dos mesmos, com a respectiva padronização daqueles produtos que compõem o lote.
- 2.5. Considerando que pertencem ao mesmo nicho de mercado, a unificação continuará propiciando a ampla participação de licitantes, além de tornar o lote mais atrativo para a disputa durante a sessão do pregão eletrônico, uma vez que ao se concentrar maiores volumes, os fornecedores ganham no incremento do fluxo da produção e a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores, conseguindo reduções consideráveis de preços e ganhando em economia de escala.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

2.6. Insta mencionar que o registro de preços se faz necessário para atender a demanda usual deste Órgão, atentando-se ao estabelecido no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, notadamente no que consta dos incisos I e II, do art. 3º :

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

2.7. Justifica-se ainda, em razão da crescente demanda de bens de almoxarifado nas unidades deste Poder, conforme preceitua o inciso IV, art. 3º do supracitado Decreto:

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.8. Por fim, resta consignar que a opção pela formalização de Ata de Registro de Preço se deu não somente em razão da grande demanda, visto que alguns itens encontram-se ausentes no estoque, mas também por considerar a logística estratégica e economicidade para o erário, evitando-se a formação de estoque no almoxarifado central, dando a possibilidade ao Órgão de solicitar o material de acordo com a demanda.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Trata-se de bem comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1. O custo máximo aceito pela **CONTRATANTE** será apurado pela Divisão de Compras e Controle de Contratos, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.

4.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. Na proposta deverão estar previstas todas as despesas, tais como: tributos, transportes e todos os acessórios e meios necessários para a pronta entrega do objeto contratado.

5.2. A licitante interessada deverá apresentar proposta com documentação comprobatória de que o objeto ofertado é de origem comprovada, com garantia do fabricante, válida em todo o território nacional, independente da garantia ofertada pela própria Contratada, com prazo mínimo de garantia indicado no Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

5.3. A proposta de preços deverá conter: nome do produto ofertado, marca e modelo, ou identificação correlata, nome do fornecedor e/ou fabricante, valor unitário e valor total, em algarismo e por extenso, para cada item pretendido.

5.3.1. Na composição dos preços, já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que indiquem direta ou indiretamente nos preços para fornecimento do objeto;

5.4. A proposta deverá conter todo detalhamento do objeto, incluindo imagens, prospecto, quantitativo, prazo de entrega do objeto e prazo de vencimento da proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias).

5.5. Para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, poderá ser encaminhado, o catálogo do fabricante, em formado PDF, contendo imagens e especificações (em português do Brasil), que indiquem claramente o modelo e tipo de produto ofertado, manuais, impressos da internet, prestação de serviços em outros órgãos e demais complementações, devendo estes estarem claramente identificados a quais itens se refere cada, através do qual seja comprovado o atendimento das especificações técnicas constantes no Termo de Referência. A não apresentação destas documentações não implicará em desclassificação da empresa licitante.

6. DA AMOSTRA



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 6.1. Após a etapa de lances, a licitante detentora da melhor proposta, e, provisoriamente classificada em primeiro lugar, poderá apresentar, sem ônus para este Tribunal de Justiça, amostra do produto ofertado, seguindo o mesmo padrão do especificado neste Termo de Referência.
- 6.2. A obrigatoriedade da amostra poderá ser suprida, no caso de apresentação de proposta técnica completa, com as informações específicas do produto ofertado, concomitantemente ao envio de catálogo (s) e afins, desde que, com a indicação clara e objetiva da marca e modelo do produto ofertado na proposta e apresentado na documentação encaminhada, seja possível mensurar todas as características do produto.
- 6.3. A amostra deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formal, emitida pela Divisão de Material e Patrimônio ou pelo(a) pregoeiro(a), no seguinte endereço: Av. Xavier de Almeida, Quadra 24, Lote 03 – Polo Empresarial Goiás – Etapa X, Aparecida de Goiânia GO – CEP 74985-211, no período compreendido entre 9h e 11h ou 13h e 17h, nos dias úteis. Agendar com antecedência por meio do número de telefone: (62) 3018-8790.
- 6.4. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a livre critério da Divisão de Material e Patrimônio, poderá solicitar a entrega das amostras em outras dependências deste órgão, desde que seja dentro da região metropolitana do Estado de Goiás, visando otimizar processos e adequar os serviços às reais necessidades, devendo então a contratada executar os procedimentos de en-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

trega das amostras, no novo local, não podendo solicitar pagamento adicional por esses serviços.

- 6.5. As amostras deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e devidamente identificadas com o número do Pregão Eletrônico e identificação da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, número de referência, código do produto, modelo, etc.
- 6.6. As amostras apresentadas não serão computadas como parte de quaisquer entregas futuras.
- 6.7. As amostras apresentadas pelos licitantes vencedores do certame deverão ser retirados em até 10 (dez) dias corridos, no estado em que se encontrarem, após o recebimento definitivo, época em que se verificará a identidade entre a amostra e o produto entregue. No caso de amostra que tenha sido reprovada, o prazo será idêntico, contado a partir da emissão e envio do termo de recusa da amostra, emitido pela Comissão. Decorrido o prazo, não mais poderão ser reclamadas.
- 6.8. As amostras apresentadas serão avaliadas segundo critérios objetivos de conformidade com as especificações técnicas aqui exigidas e qualidade do produto apresentado.
- 6.9. A Comissão de Avaliação e Recebimento emitirá laudo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em que constará a aprovação, podendo ser classificado como aprovado ou reprovado.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 6.10. Não será aceita a proposta da licitante que, mediante requerimento de entrega de amostra (s), não apresentá-las no prazo estabelecido ou que tiver a amostra reprovada, sendo a licitante, neste caso, desclassificada do certame.
- 6.11. Ocorrendo qualquer uma dessas hipóteses, passar-se-á para a licitante seguinte, na ordem de classificação, para apresentar suas amostras nas mesmas condições.
- 6.12. Uma vez aprovada a amostra de determinada licitante, será efetivada a aceitação de sua proposta no sistema, passando-se então para a sua habilitação;
- 6.13. A Comissão de Avaliação de Recebimento será formada por, no mínimo, 02 (dois) membros, da Divisão de Material e Patrimônio e/ou Divisão de Arquitetura.
- 6.14. Todos os custos serão de responsabilidade do proponente, incluindo a montagem e desmontagem, que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas para cada operação, a partir da solicitação do órgão.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, na Avenida Xavier de Almeida, Lote 3, Quadra 24, Polo Empresarial Goiás – Etapa X, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.985-211, no período compreendido entre 08hs 00min e 17h 00min, nos dias úteis.
 - 7.1.1. A data e horário de entrega deverá ser combinada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) com o Di-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

retor da Divisão de Material e Patrimônio, em horário comercial, pelo telefone (62) 3018-8780/ 3018-8790.

7.2. Após o envio da Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu o recebimento em até 5 (cinco) dias úteis. Caso a **CONTRATADA** não confirme dentro do prazo estipulado, o recebimento se dará, automaticamente, a partir da data de envio do citado documento.

7.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Divisão de Material e Patrimônio, que procederá à conferência dos quantitativos entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O objeto será recebido definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.3. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

12.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

12.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

12.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela **CONTRATANTE** para tal comprovação.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Para comprovação de qualificação econômico-financeira a empresa licitante deverá apresentar:

13.1.1. Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do certame ou plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

13.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.2. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.2.1. Publicados em Diário Oficial.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 13.2.2. Publicados em jornal.
- 13.2.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 13.2.4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- 13.2.5. Através do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 14.1. A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.
- 14.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da **CONTRATANTE** no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.
- 14.3. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

15. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

15.1. A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

15.2. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

15.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores.

15.4. A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas à **CONTRATANTE**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1. GESTOR(A) DO CONTRATO: Diretor(a) Administrativo(a).

16.1.2. FISCAL TÉCNICO(A): Diretor(a) da Divisão de Material e Patrimônio.

16.1.3. FISCAL ADMINISTRATIVO(A): servidor(a) indicado(a) pelo(a) gestor(a) do contrato.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

17.1.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 17.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.
- 17.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).
- 17.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**.
- 17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

17.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

17.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

a. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

EM = Encargos moratórios. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 19.1.1. Advertência.
- 19.1.2. Multa.
- 19.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 19.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.
- 19.2. A **CONTRATANTE**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:
- 19.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 19.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- 19.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
- 19.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.
- 19.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a **CONTRATANTE**, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.
- 19.1. As multas serão descontadas de qualquer crédito da **CONTRATADA**. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que o **CONTRATANTE** determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 19.2. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 19.3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será graduado pelos seguintes prazos:
- 19.3.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
- a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **CONTRATADA** tenha adotado



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

as medidas corretivas no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

19.3.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

19.3.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.

b. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.

d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

19.3.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredencia-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

do do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

19.4. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Elaborado por: Lillian Ferreira Leal de Moraes Couto
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Einstein Brunno Martins Rezende dos Santos
Diretor da Divisão de Material e Patrimônio
Demandante

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretora Administrativa

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código c2rtRMSaEUI no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202208000353476 (Evento nº 173)

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 15/02/2023 às 11:27

EINSTEIN BRUNNO MARTINS REZENDE DOS SANTOS

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Assinatura CONFIRMADA em 14/02/2023 às 17:07

